



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Kaloré, 29 de Setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Prefeitura de Kaloré, por meio desta, Encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 36/2025 que institui o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Kaloré (PLANSAN) para o período de 2025-2029.**

O PLANSAN é o primeiro plano municipal sobre o tema e representa um avanço institucional essencial para o Município de Kaloré, cumprindo a diretriz legal estabelecida pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) (Lei Federal nº 11.346/2006) e pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) (Decreto Federal nº 7.272/2010).

Da Relevância e a Base Legal do PLANSAN:

Garantia de Direito Humano: A alimentação é um Direito Social, conforme o Artigo 6º da Constituição Federal. O PLANSAN visa garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para toda a população de Kaloré, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade.

Estrutura do SISAN: O Município de Kaloré aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) (Termo de Adesão nº 021/2023), e já possui a base legal e institucional para o tema, incluindo a Lei Municipal de Segurança Alimentar nº 1.510/2023, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar (CAISAN). O Plano formaliza a política pública.

Planejamento Intersetorial: O Plano, elaborado com o acompanhamento do COMSEA e da CAISAN, estabelece seis Diretrizes e um conjunto de objetivos, metas e ações que serão desenvolvidas de forma intersetorial pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura. As ações incluem a promoção do acesso regular a alimentos, o fortalecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

agricultura familiar, a educação alimentar e nutricional, e a garantia de acesso à água e saneamento básico.

Instrumento de Gestão: O PLANSAN 2025-2029 é resultado de um diagnóstico municipal aprofundado e dos debates realizados nas Conferências Municipais de SAN. Sua aprovação permitirá que os objetivos e metas sejam incorporados aos instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) do Município, garantindo a continuidade e a destinação de recursos para o tema por quatro anos.

A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para transformar o direito à alimentação adequada em ações concretas e efetivas, melhorando a qualidade de vida e a saúde da população de Kaloré.

Contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante marco para a política social e de desenvolvimento do nosso Município.

Atenciosamente,

WASHINGTON LUIZ DA
SILVA:44208251972

Assinado de forma
digital por
WASHINGTON
LUIZ DA
SILVA:4420825197
2
Dados: 2025.09.29
09:11:30 -03'00'

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Kaloré – PR (PLANSAN) para o Quadriênio de 2025 a 2029 e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovará e eu, **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) de Kaloré** para o quadriênio 2025-2029, com o objetivo de promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, em quantidade e qualidade suficientes, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais.

Art. 2º. O PLANSAN de Kaloré 2025-2029, parte integrante desta Lei, estabelece as Diretrizes, Objetivos, Metas e Ações que devem orientar a atuação do Poder Executivo Municipal, em regime de articulação intersetorial, para a efetivação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

Art. 3º. As metas e ações previstas no PLANSAN 2025-2029 deverão ser consideradas e incorporadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal nos seus instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º. A execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações e metas do PLANSAN serão coordenados e monitorados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), com o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

- **Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal promoverá a atualização e revisão do PLANSAN, conforme as necessidades e as deliberações das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

**PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 -
KALORÉ - PR.

Ofício nº 288/2025

Kaloré, 29 de Setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à deliberação dos Nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei que **"Institui o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) de Kaloré para o quadriênio 2025-2029"**.

O referido Plano, que se acompanha da respectiva Justificativa e do texto integral do PLANSAN 2025-2029, foi elaborado em consonância com as determinações da Lei Federal nº 11.346/2006 (LOSAN) e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), representando a formalização das políticas públicas municipais para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Solicito que, após o trâmite regimental, a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, dada a relevância do tema para o planejamento e a execução orçamentária das ações sociais, de saúde e de agricultura do Município de Kaloré-PR.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WASHINGTON LUIZ DA
SILVA:44208
251972

Assinado de forma
digital por
WASHINGTON LUIZ
DA
SILVA:44208251972
Dados: 2025.09.29
09:12:08 -03'00'

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
KALORÉ/PR